



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

766/2021 *(A)*

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI N° 198 /2021
PROCESSO N° 766 /2021



Institui, no âmbito do Município de Diadema, o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações voltadas ao aleitamento materno, e dá outras providências.

O Vereador Jefferson Marques de Souza Moreira, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o mês “Agosto Dourado”, a ser realizado, anualmente, no mês de agosto, dedicado à realização de ações voltadas à promoção, à proteção e ao apoio ao aleitamento materno.

PARÁGRAFO ÚNICO – O símbolo do mês “Agosto Dourado” será um laço na cor dourada.

ARTIGO 2º - Durante o mês “Agosto Dourado”, o Poder Público, as entidades civis e a iniciativa privada promoverão campanhas de esclarecimento e conscientização sobre a importância do aleitamento materno, voltadas, principalmente, às gestantes, enfatizando os benefícios que a amamentação, nos primeiros meses de vida, traz à saúde do bebê.

ARTIGO 3º - No decorrer do mês “Agosto Dourado”, havendo possibilidade técnica, a Prefeitura Municipal poderá iluminar espaços públicos municipais de dourado e/ou enfeitiá-los com laços dourados.

ARTIGO 4º - O mês “Agosto Dourado” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 11 de novembro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

766/2021

Protocolo – Marcelo

JUSTIFICATIVA

O desmame precoce pode levar à ruptura do desenvolvimento motor-oral adequado, provocando alterações na postura e força dos OFA's (órgãos fonoarticulatórios) e prejudicando as funções de mastigação, deglutição, respiração e articulação dos sons e da fala.

A falta da sucção fisiológica ao peito pode interferir no desenvolvimento motor-oral, possibilitando a instalação de má oclusão, respiração oral e alteração motora-oral. O leite humano é a primeira e principal fonte de nutrição dos recém-nascidos até que se tornem aptos a comer e digerir os alimentos sólidos; e é fundamental para a saúde das crianças nos seis primeiros meses de vida, por ser um alimento completo.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmou que “ensinar as mães a amamentar poderia salvar 1,3 milhão de crianças por ano”. A amamentação é um dos assuntos mais importantes na pauta de preocupações da OMS e de todos os Organismos que se preocupam com a saúde pública.

Nos países pobres, é assunto absolutamente prioritário e significa a diferença entre o sobreviver e o morrer para milhares de crianças.

Os países ricos também tratam a amamentação como prioridade. Todos os que estudaram o tema, sob os vários ângulos – biológico, psicológico, antropológico, sociológico, econômico, e de qualquer outra natureza –, demonstraram que a amamentação é essencial,不可替代的 e, o mais importante, um cuidado a oferecer às crianças nos primeiros meses de vida.

Sendo assim, pela relevância do exposto, peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 11 de novembro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA